



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 183, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICA O EDITAL DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE - *CAMPUS* PALMARES

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PALMARES, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 522/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. em 06/05/2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Ofício nº 60/2025/DEN/CPMR/IFPE do processo nº 23705.023232/2025-65,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria aprova e torna público o Edital para a Seleção do Programa de Monitoria do IFPE - *Campus* Palmares para o segundo semestre letivo de 2025 (SEM BOLSAS), destinado a estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superior, no âmbito do IFPE - *Campus* Palmares, conforme os requisitos do Edital CPMR/IFPE nº 11/2025, constantes no anexo A desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO LOPES DA SILVA

ANEXO A

EDITAL Nº 11/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE ENSINO REGULAR, TÉCNICO SUBSEQUENTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO IFPE - *CAMPUS* PALMARES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, por meio da Direção Geral do *Campus* Palmares, torna pública a abertura das inscrições do Programa de Monitoria para o SEGUNDO semestre letivo de 2025, destinado aos estudantes do IFPE - *Campus* Palmares que serão orientados por docentes desta instituição de ensino.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE

O Programa Institucional de Monitoria do IFPE é entendido como um dos projetos de incentivo ao corpo discente para ampliar o espaço de aprendizagem e contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação e melhoria da qualidade do ensino.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é ampliar o espaço de aprendizagem para os estudantes do IFPE - *Campus* Palmares, contribuindo para melhoria do processo de ensino- aprendizagem e da qualidade do ensino.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades de ensino;

II Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas;

III Possibilitar um aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico;

IV Contribuir para a melhoria do ensino regular, técnico e superior, colaborando com o professor do componente curricular, com o comprometimento da melhoria e/ou de novas práticas e experiências pedagógicas;

V Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

VI Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão.

3. DA MONITORIA

3.1. A monitoria está classificada em dois tipos:

I Monitoria remunerada (com bolsa);

II Monitoria voluntária (sem bolsa).

3.2. O sistema de monitoria voluntária (SEM BOLSA) obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados.

3.3. A monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

4. DO RESULTADO DOS COMPONENTES CURRICULARES

4.1. A relação oficial dos componentes curriculares, será divulgada em mídias sociais pelo Grupo de Trabalho de Monitoria no mural do Setor Pedagógico disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.2. DAS INSCRIÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (DOCENTES)

4.2.1. Para inscrição do componente curricular no presente edital, o docente deverá preencher o formulário no endereço eletrônico <https://forms.gle/YvLzmdF3qYkn3Z727>, que estará disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

4.3. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

4.3.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital, deverão preencher o formulário no endereço <https://forms.gle/TW34gREa1dzPA9qv8>, que estará disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

4.3.2. O estudante poderá se inscrever no processo seletivo em até dois componentes curriculares. Caso seja aprovado nos dois, deverá optar por apenas um.

4.3.3. Em caso de múltiplas inscrições, serão válidas as últimas inscrições enviadas até o prazo limite estabelecido em edital.

4.3.4. O estudante deverá anexar no formulário de inscrição a documentação relacionada abaixo:

I Documento que comprove que ele está regularmente matriculado no IFPE/Campus Palmares em 2025.2;

II Histórico escolar, boletim ou declaração da Coordenação de Registros Acadêmicos e Diplomação que comprove aprovação no componente curricular ao qual pleiteia a monitoria com média final igual ou superior a 7,0 (sete);

III Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG ou CTPS).

4.3.5. Os documentos I e II, podem ser obtidos por meio do sistema acadêmico do IFPE ou na secretaria do IFPE/Campus Palmares.

4.3.6. Em casos específicos, o Grupo de Trabalho de Monitoria poderá solicitar que os documentos acima descritos sejam entregues de maneira impressa à referida Comissão.

4.3.7. A homologação das inscrições será divulgada na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital em mídias sociais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será considerado aprovado neste processo seletivo o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular para o qual pleiteia a monitoria.

5.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, com base na nota obtida no respectivo componente curricular, compondo uma lista classificatória por curso e por componente curricular.

5.3. Em caso de empate na nota, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.3.1. Estudante com menor número de faltas no componente curricular;

5.3.2. Estudante de maior idade.

5.4. A classificação final dos candidatos poderá ser utilizada como critério de prioridade para concessão futura de bolsas de monitoria, caso haja disponibilidade de recursos e vagas durante o período de vigência do programa.

5.5. A divulgação dos resultados parciais ocorrerá na data estabelecida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

5.6. O Grupo de Trabalho de Monitoria será responsável por encaminhar à Direção de Ensino o resultado do processo seletivo para fins de homologação

5.7. O não cumprimento dos prazos por parte dos docentes no envio das informações necessárias à publicação dos resultados implicará na desclassificação do respectivo componente curricular.

5.8. A divulgação dos resultados finais, após análise de eventuais recursos referentes à prova e ao resultado parcial, será realizada na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS, por meio das mídias sociais institucionais.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento padrão conforme modelo disponível na Secretaria do IFPE/Campus Palmares, contendo de forma legível as contestações do estudante.

6.1.1. A data limite para recebimento de recursos de contestação quanto à aplicação da prova de seleção e resultado parcial será de acordo com o CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ESTUDANTE APROVADO

7.1. O estudante aprovado e classificado dentro do número de vagas no presente processo de seleção, deverá entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os documentos relacionados na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital:

I Ficha de Cadastro (Anexo I);

II Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

7.1.1. O não cumprimento dos prazos implicará na desclassificação do candidato.

7.1.2. Os documentos relacionados acima devem ser digitalizados e enviados para o formulário eletrônico <https://forms.gle/n4cNmo9kD5ExXqC36> dentro do prazo estabelecido.

8. DA RECLASSIFICAÇÃO

8.1. Haverá reclassificação, caso os estudantes aprovados e classificados não cumpram o previsto no item 7.1 deste edital.

8.2. A divulgação da lista de reclassificados será na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

8.3. O estudante reclassificado deverá entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os documentos relacionados abaixo na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital:

III Ficha de Cadastro (Anexo I);

IV Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

8.4. O não cumprimento dos prazos implicará na desclassificação do candidato.

8.5. Os documentos relacionados acima devem ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br dentro do prazo estabelecido.

8.6. Haverá quantas reclassificações forem necessárias para atender os componentes curriculares inscritos neste edital.

9. DAS BOLSAS OFERTADAS E SUA POSSÍVEL REDISTRIBUIÇÃO

9.1. Neste momento, não estão previstas bolsas de monitoria para atendimento imediato ao presente edital, conforme demonstrado no Quadro 5. As vagas ofertadas inicialmente serão exclusivamente **voluntárias**. No entanto, havendo disponibilidade de recursos ao longo do semestre, o Grupo de Trabalho de Monitoria poderá viabilizar a concessão de bolsas, observando critérios previamente estabelecidos.

Quadro 5 – Distribuição prévia de bolsas de acordo com a modalidade de ensino.

Modalidade de Ensino	Quantidade de bolsas
Médio	0
Subsequente	0
Superior	0

9.2. Caso haja oferta de bolsas, estas serão destinadas aos componentes curriculares dos cursos de Nível Médio, Técnico e Subsequente, com valor de **R\$300,00 (trezentos reais)** por bolsa, e aos componentes curriculares de Nível Superior, com valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)** por bolsa.

9.3. A concessão de bolsas estará condicionada à **disponibilidade de vagas** e será realizada com base na **melhor classificação absoluta dos alunos**, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste edital. A quantidade e o valor das bolsas poderão ser ajustados conforme os interesses da Administração.

9.4. O período de vigência do Programa de Monitoria referente ao segundo semestre letivo de 2025 será de **setembro a dezembro de 2025**.

9.5. Caso alguma modalidade de ensino não receba inscrições ou não preencha o número de bolsas disponíveis, a redistribuição será direcionada à modalidade que apresentar maior número de inscrições docentes na seleção.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO MONITOR

10.1. São requisitos e compromissos do monitor:

- a. Ser estudante regularmente matriculado no IFPE/Campus Palmares;
- b. Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria;
- c. Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular, o que deverá ser comprovado, após aprovação na monitoria, na ocasião da assinatura do termo de compromisso, por meio da apresentação do histórico escolar;
- d. Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- e. Interagir com professores e estudantes, visando o desenvolvimento da aprendizagem;
- f. Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, na presença do professor, sempre que compatível com seu plano de monitoria;
- g. Cooperar no atendimento e orientação aos estudantes;
- h. Apresentar ao professor supervisor relatório final de suas atividades, disponível em endereço eletrônico a ser divulgado no último mês de atividades da monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades no final do semestre letivo;
- i. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE;
- j. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública;
- k. Para exercer monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender todos os requisitos especificados no item 10 deste edital, com exceção dos itens j e i.
- l. O monitor deverá, obrigatoriamente, divulgar seus horários de atendimento nos quadros de avisos do campus, com a assinatura do seu orientador;
- m. Fica vedado ao monitor acumular dois ou mais vínculos do Programa de Monitoria do IFPE; o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.
- n. O exercício das atividades de monitoria implicará no cumprimento de carga horária semanal entre **8 (oito) e 12 (doze) horas**, conforme definido no plano de trabalho elaborado pelo docente orientador. A jornada de monitoria deverá ser compatível com o horário regular de aulas do estudante, **não sendo permitida sobreposição de horários**. Os horários específicos de atuação serão estabelecidos pelo orientador responsável, em conformidade com as demandas da disciplina e o plano de trabalho previamente aprovado.

10.2. O candidato selecionado deverá possuir acesso à internet estável e disponibilidade para participação em atividades síncronas e assíncronas por meio de plataformas digitais, nas disciplinas ofertadas em formato remoto.

10.3. É exigida disponibilidade do monitor para o desempenho de atividades presenciais no campus, conforme a modalidade de oferta das disciplinas e as orientações da coordenação responsável.

11. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

11.1. São requisitos e compromissos do orientador:

- a. Ser professor dos cursos técnicos do IFPE/Campus Palmares;
- b. Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria e à sua coordenação o plano de monitoria;
- c. Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria a prova que será aplicada no processo de seleção com antecedência mínima de 48 horas antes da data de sua aplicação;
- d. Supervisionar as atividades do monitor;
- e. Enviar a frequência do estudante monitor (ANEXO III) mensalmente para a Coordenação do Programa de Monitoria do campus até o quinto dia útil de cada mês subsequente, conforme instrução da

Direção de Administração do Campus. O orientador que atrasar a entrega da frequência por duas vezes, perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente;

f. Encaminhar relatório final de monitoria do estudante ao Grupo de Trabalho de Monitoria no final do semestre letivo;

g. Encaminhar ao Grupo de Trabalho de Monitoria, declaração de aprovação do relatório do estudante (ANEXO V) para que sejam viabilizadas as declarações de monitoria.

12. DA FREQUÊNCIA DOS MONITORES

12.1. A frequência dos monitores deverá ser registrada pelo Professor – Orientador, nos períodos determinados no cronograma de monitoria para o semestre em curso e enviada ao Grupo de Trabalho de Monitoria até o dia 30 de cada mês.

12.2. Caso o estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de 75% das atividades programadas do monitor, isto implicará no seu desligamento do programa.

12.3. No ato da entrega, a ficha de frequência deverá estar assinada pelo orientador e devidamente preenchida, inclusive com justificativas (no caso de ausências do monitor)

13. DA DECLARAÇÃO DE MONITORIA

13.1. Será concedida pela Direção de Ensino ou pela ao Grupo de Trabalho de Monitoria uma Declaração de Monitoria:

I Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do programa, com participação mínima em 75% das atividades planejadas e tendo cumprido todas as exigências.

II Ao professor orientador.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Monitoria responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa.

14.2. Em caso de desistência do monitor, o professor-orientador deverá comunicar imediatamente ao Grupo de Trabalho de Monitoria o fato através do email: gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br

14.3. O aproveitamento de aprovados neste edital obedecerá aos critérios de equivalência dos componentes curriculares e a ordem de classificação.

14.4. Os efeitos legais deste edital passam a vigorar imediatamente após sua publicação.

CRONOGRAMA DE DATAS - 2025.2

Inscrições para docentes	Das 14h do dia 26 de agosto até às 18h do dia 28 de agosto
Homologação das inscrições para docentes	29 de agosto
Resultado dos componentes curriculares	29 de agosto
Inscrições para estudantes	Das 08h do dia 30 de agosto até às 18h do dia 02 de setembro

Homologação das inscrições para estudantes	03 de setembro
Divulgação do resultado parcial da seleção dos alunos	03 de setembro
Recebimento de pedidos de contestação (Resultado Parcial)	Até às 10h do dia 04 de setembro
Divulgação do resultado final da seleção dos alunos	A partir das 18h do dia 04 de setembro
Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo) e do Termo de Compromisso (Anexo)	A partir 05 de setembro até 08 de setembro
Reclassificação	Até as 12h do dia 09 de setembro
Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo) e do Termo de Compromisso (Anexo) – Reclassificados	Até às 18h do dia 10 de setembro

Palmares, 25 de agosto de 2025.

Hélio Fernando Bentzen Pessoa Filho
Presidente da Comissão de Monitoria

Teófilo Vitorino da Silva
Diretor de Ensino

Diogo Lopes da Silva
Diretor-Geral

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO ESTUDANTE MONITOR

Nome do Aluno: _____

Disciplina: _____

Período: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Contato (fone): _____

E-mail: _____

Palmares, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Bolsista

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MONITOR BOLSISTA
(VOLUNTÁRIO OU REMUNERADO)**

Eu, estudante do curso _____,
matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO III

FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

Mês/Ano: ____/____

MONITOR: _____

ORIENTADOR: _____

DISCIPLINA: _____

CURSO: _____

RESUMO DAS ATIVIDADES SEMANAIS	DATA	HORÁRIO (Entrada)	HORÁRIO (Saída)	Rubrica do Monitor

Palmares, ____ de ____ de 20 ____

Professor(a)-Orientador(a)_____
Estudante Monitor(a)

ANEXO IV

PARECER DO RESULTADO DE SELEÇÃO DE MONITORIA

DE: _____
PARA: GT - MONITORIA

De acordo com o processo seletivo para monitoria 2025.2 para a componente curricular_, seguindo as orientações do Edital nº 11/2025, foram classificados os seguintes candidatos:

Nome	Nota	Classificação

Palmares, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Docente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTUDANTE MONITOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aluno _____ do
Curso _____ exerceu a monitoria da
disciplina _____, da Coordenação
_____, no período _____
sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto(a) a
receber sua declaração de monitoria.

Palmares, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do orientador

(assinado eletronicamente)
DIOGO LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Lopes da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 26/08/2025, às 14:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1967333** e o código CRC **C357419B**.

